



EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, nos termos da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Decreto Estadual 2.452 de 07/01/04, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2015, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, através de crédito em cartões eletrônicos em PVC, com CHIP de segurança, destinados aos empregados da ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE – FERROESTE, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

As especificações do objeto, encontram-se detalhadas no item 3 neste instrumento.

1.1 Através da Resolução nº 50/2015, foi designada a Comissão de Licitação, composta por Edson Francisco Cesário, Presidente, Paulo Janson de Souza e Ricardo Pimentel Bini membros.

1.2 A abertura do presente certame será no dia **14/12/2015** às 09:30 horas, na Avenida Iguaçu nº420 – 7 andar – Bairro Rebouças CEP: 80.230-902 – Curitiba – PR; (iniciando-se o credenciamento dos licitantes e recebimento dos envelopes às 10:00 horas).

1.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil

1.4 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos e eventuais recursos deverão ser protocolados, no endereço acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.pr.gov.br/compraspr e no site www.ferroeste.pr.gov.br.

1.5 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados na página da FERROESTE, no seguinte endereço www.ferroeste.pr.gov.br.

1.6 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do site da Ferroeste www.ferroeste.pr.gov.br.

1.7 O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.ferroeste.pr.gov.br e no site www.ferroeste.pr.gov.br e também na sede da FERROESTE à Avenida Iguaçu, 420, 7º andar em Curitiba, Paraná, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.



2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de vale alimentação e vale refeição na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais ou aquisição de refeições prontas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no item 3. conforme segue.

3. DESCRITIVO DO SERVIÇO

3.1 O vale alimentação e vale refeição nas quantidades indicadas mensalmente pela Ferroeste através de relatórios ou relação, deverá ser fornecido através de CARTÕES ELETRÔNICOS EM PVC, com CHIP DE SEGURANÇA, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento de débito pelo usuário no ato da compra nos estabelecimentos credenciados, visando o impedimento de fraudes e clonagens de cartões.

3.1.1 O número de cartões/usuários e o valor médio mensal atual está descrito no anexo I.

3.2 O quantitativo de cartões de auxílio-alimentação e de auxílio-refeição poderá variar em função das admissões e demissões de funcionários da CONTRATANTE, que são os beneficiários, observando-se o disposto no artigo 112, Inciso II da Lei 15.608/07, havendo estimativa de aumento de 20 funcionários nos próximos anos.

3.2.1 O valor do crédito de cada cartão eletrônico poderá variar a critério da CONTRATANTE

3.3 Os cartões eletrônicos com CHIP DE SEGURANÇA de vale alimentação e refeição deverão ser entregues personalizados com nome do funcionário e razão social da Ferroeste.

3.4 Os cartões eletrônicos com CHIP DE SEGURANÇA de vale alimentação e refeição deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato na sede da Ferroeste, em envelope lacrado e sem ônus para a Ferroeste. Cartões adicionais (segunda via) por motivo de roubo, extravio ou danificados serão entregues no mesmo prazo e sem ônus para a Ferroeste.

3.5 Os créditos deverão estar disponíveis nos cartões até o último dia útil do mês anterior ao da utilização.



3.6 Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação e refeição por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

3.7 Deverá ser disponibilizada ferramenta on-line para o usuário poder consultar o saldo e extrato dos cartões alimentação e refeição.

3.8 Os cartões eletrônicos com chip alimentação, deverão possibilitar a utilização do benefício alimentação pelos servidores das Ferroeste, na aquisição de gêneros alimentício “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutaria, Peixarias, Padarias, etc), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

3.9 Distribuição dos cartões alimentação e refeição por cidade, conforme quadro atual, que poderá sofrer alterações:

CIDADE	UF	ALIMENTAÇÃO	REFEIÇÃO
CURITIBA	PR	10	13
CASCADEL	PR	66	0
GUARAPUAVA	PR	53	0
GUARANIAÇU	PR	11	0

3.10 A rede de atendimento para cartões alimentação que deverá ser apresentada na data da assinatura do contrato deverá possuir no mínimo 90% dos seguintes estabelecimentos credenciados, de acordo com a localidade da prestação de serviços, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, conforme abaixo:

a) Curitiba: Supermercado Angeloni, Supermercado Pão de Açúcar, Supermercado Flatel, Supermercado Jacomar, Supermercado BIG, Supermercado Bom Preço, Mercadorama, Supermercado Festival, Diplomata Supermercado, Wall Mart Hipermercado, Mercantiba, Supermercado Tissi, Supermercado Gabão, Supermercado Preço Bom, Super Muffato, Carrefour, Supermercado Kusma, Supermercado Condor, Extra Hipermercado, Supermercado Ponto Quente, entre outros;



- b) Cascavel: Super Muffato, Supermercado Caravaggio, Muffatão, Supermercado Menegatti, Supermercado Beal, Supermercado Arapongas, Supermercado Cisne, Supermercado Iguaçu, Supermercado Stopassola, Supermercado Baratão, Rimmaza Supermercados, Supermercado Irani, Mercado Sao Miguel, entre outros;
- c) Guarapuava: Super Pão, Unimax Supermercado, Armazem Supermercados, Sesc Guarapuava, Bodegao Tem Tudo, Maxxi Guarapuava, Mix Center Supermercado, wwm Supermercado, Parteka Vila Carli, Supermercado Edinara, Supermercado Ponto Certo, Supermercado Parque das Arvores, Mercado Aguiá, Delgrossi Supermercado, Mercado Pague Pouco, Millrath e Cia Ltda, Com de Secos & Molhados Dal Pozzo, Mercado Tel, entre outros;
- d) Guaraniaçu: Aliança Supermercado, ADAMY SUPERMERCADO, DISTRIBUIDORA AMIGAO, SUPERMERCADO PONTO CERTO, MERCADO BALDO;

3.11 Os cartões eletrônicos com chip refeição deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de refeições prontas em rede de estabelecimentos credenciados na localidade de Curitiba.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor máximo para a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 1.002.818,40 (um milhão e dois mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta) centavos, em razão do número de usuários e valor do benefício.
- 4.2. A despesa correrá à conta de recursos próprios Fonte 250 rubrica: 3.3.90.39.00 conta contábil 537-1 e 486-3

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A empresa contratada deverá entregar os cartões eletrônicos de vales-alimentação e de vales-refeição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da FERROESTE e de até 05 (cinco) dias úteis para os demais pedidos;
- 5.2. Os cartões eletrônicos de vales-alimentação e de vales-refeição, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, à Avenida Iguaçu, nº 420, 7º andar, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná;



5.3. O crédito dos vales-alimentação e dos vales-refeição deverá estar disponível para cada beneficiário, até o último dia do mês anterior ao da utilização.

6. Prazo de pagamento

- 6.1. O pagamento relativo ao fornecimento mensal de vales-alimentação e vales-refeição será realizado pela FERROESTE até o 5º dia útil de cada mês, após o crédito dos vales-alimentação e dos vales-refeição.
- 6.2. A taxa de administração constituirá a única e completa remuneração para os serviços, objeto desta licitação, estando computados todos os custos e despesas, encargos e incidências diretos ou indiretos de qualquer natureza, nada mais podendo a vencedora, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do Contrato, de sua celebração e cumprimento.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes no objeto licitado, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.
- 7.3 A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 7.4 É vedada a inclusão na proposta/planilha de preços os tributos IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassado à contratante.
- 7.5 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, no dia e horário previsto para realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Pregão, nome da empresa, local, data e horário da realização do certame.
- 7.6 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio e cooperativas;



- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e ainda outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas enquadradas no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas da União, Federal, Estadual e Municipal e que não apresentem regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Que não comprove condição patrimonial financeira e econômica condizente com o objeto deste certame.
- h) Que não comprove, através de atestado, ter prestado serviços compatíveis com o objeto da Licitação, a qualquer órgão da Administração direta e indireta da União, dos Estados ou dos Municípios ou empresa privada.
- i) O atestado exigido no item 14.6 deve comprovar que os serviços foram prestados conforme proposto pela Administração, com qualidade e eficiência, não restando, até esta data, qualquer óbice ou impedimento que macule a imagem da empresa perante o respectivo órgão.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar especificamente deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, inclusive para a oferta de lances verbais de preços (ANEXO VI) devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 8.2. O mandato será o documento eficaz e hábil para comprovar a detenção dos necessários poderes específicos para a representação da concorrente no certame, e deverá ser apresentado pelo representante através de instrumento público ou particular, em via original.



- 8.3. Sendo instrumento particular, deverá vir acompanhado da assinatura do representante legal da concorrente, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa ou última alteração do seu contrato social onde comprove a legitimidade do outorgante.
- 8.4. Sendo o representante da licitante sócio da empresa, deverá comprovar sua condição com a apresentação de via original ou cópia autenticada por Cartório competente do Contrato Social ou Ata de Assembléia da empresa, ou outro documento que demonstre a legitimidade e competência para representar a concorrente.
- 8.5. A Ferroeste não tira fotocópia de nenhum documento que deve ser apresentado ou entregue pelos licitantes. A responsabilidade pela apresentação da fotocópia é exclusivamente da empresa participante.
- 8.6. O credenciamento deverá ser realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.
- 8.7. Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, para praticar os atos durante a sessão, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).
- 8.2 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 8.3 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame; contudo ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.
- 8.4 Os licitantes deverão entregar ainda, ao Pregoeiro, na fase de Credenciamento, declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (ANEXO IV)
- 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Proceder à abertura do certame;
- d) Credenciar os representantes das empresas participantes;
- e) Receber e analisar as declarações dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) Receber os respectivos envelopes das empresas;
- g) Abrir as propostas de preços;
- h) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- k) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, após encerrados os lances verbais;
- l) Proceder à abertura dos envelopes de habilitação da empresa com a melhor proposta e analisar a regularidade da documentação da mesma;
- m) Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- n) Declarar o vencedor, adjudicando o objeto da licitação ao licitante da proposta de menos preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para sua deliberação;
- p) Elaborar a ata da sessão;
- q) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e, quando houver recursos, para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar;



r) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente;

9.3. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, acerca da aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro;

9.5. O Pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos licitantes;

9.6. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo representante credenciado da licitante depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

9.7. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste edital o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação ao certame.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

10.3. Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, passarão a ter direito a tomar parte nos demais atos deste Pregão.

10.4. Todos os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.

10.5. Não serão aceitas propostas que não estejam em conformidade e devidamente identificadas nos termos deste edital.



11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1. Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a proposta, e somente ao final desta fase, será procedida à abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.
- 11.2. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da vencedora e das 02 (duas) melhores subseqüentes, totalizando o número de 03 (três), que devem ser rubricadas por todos os participantes e anexadas ao processo.
- 11.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não caberá ao licitante a desistência da proposta apresentada, estando totalmente vinculada à mesma.

12. PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

- 12.1. O envelope deverá conter, em sua parte externa e frontal, a palavra "PROPOSTA", o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação, endereçado à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - Ferroeste – Avenida Iguaçu nº420, 7ºandar – Rebouças. CEP: 80.230-902 – Curitiba – PR.
- 12.2. A proposta deverá ser exeqüível durante toda a vigência contratual, pois não haverá reajuste decorrente de fatos previsíveis, como por exemplo, a ocorrência de dissídio coletivo durante o contrato, entre outros.
- 12.3. A proposta deverá ainda, ser formulada com base no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 12.4. A proposta deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- 12.5. Nome do proponente, endereço, aposição do carimbo da empresa (substituível pelo papel timbrado), com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco, endereço eletrônico, telefone para contato;
- 12.6. A simples participação neste certame implica:
 - a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive Anexos;



- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias contados da data estipulada para a abertura do certame;
- c) Que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos, descontos ou despesas oriundas de impostos, taxas e demais encargos;

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão, respeitados os limites estabelecidos. O valor máximo permitido para a taxa de administração será de 0,87 % (zero virgula oitenta e sete por cento) com duas casas decimais após a virgula. - Valor anual estimado máximo de benefícios disponibilizados e taxa de administração é de (R\$ 1.002.818,40);
- 13.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo, assim, como serão desclassificadas, as propostas cujas taxas sejam superior ao valor máximo estabelecido em edital.
- 13.3. Não serão aceitas propostas abertas, por fax ou por meio eletrônico.
- 13.4. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já entregues, ressalvados os casos em que as alterações sejam meramente formais.
- 13.5. O Pregoeiro, após o recebimento das Propostas, abrirá os envelopes e dará vistas a todos os presentes, que deverão vistar a referida documentação. Após isto, a sessão será suspensa, para que a Comissão de Licitações analise a aceitabilidade das propostas apresentadas. A sessão será retomada em data definida pelo Pregoeiro e comunicada aos licitantes já na sessão inicial.
- 13.6. Serão classificadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, as propostas que tenham apresentado menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.
- 13.7. Não havendo pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item 12. O Pregoeiro classificará as 3 melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços



oferecidos, desde que estejam compatíveis com os praticados no mercado e ainda que estejam abaixo do valor máximo estabelecido neste Edital.

- 13.8. No caso de divergência entre o (s) valor(es) unitário e total, bem como entre o(s) valor(es) escritos por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) de menor valor (s).
- 13.9. Às licitantes classificadas serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.
- 13.10. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo, qualquer das licitantes, interesse em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.
- 13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido para homologação.
- 13.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 13.13. Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global.
- 13.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 14 deste edital.
- 13.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado na própria sessão, pelo Pregoeiro, o objeto para o qual apresentou proposta, sendo encaminhado o procedimento para homologação do resultado final do Pregão.



13.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, que atenda o Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço sendo, então, esta licitante declarada vencedora do Pregão e a ela adjudicado o objeto ora licitado, desde que atendidas todas as exigências do edital.

13.17. Quando houver desistência de apresentação de lance verbal pelo licitante da sequência, implicará na exclusão do licitante da fase do lance que se segue e será confirmada a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas do item ou lote em disputa.

13.18. Em ocorrendo apenas uma proposta válida, e atendida todas as exigências estabelecidas no edital, cabe ao Pregoeiro negociar com o licitante, visando a obtenção de preço melhor.

13.19. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições acima expostas.

13.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas as ocorrências consideradas relevantes sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

14. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº02)

14.1. O envelope n.º 02 deverá conter, em sua parte externa e frontal, a palavra "DOCUMENTAÇÃO", o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação, endereçado à Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Avenida Iguaçu, nº420, 7ºandar – Rebouças CEP: 80.230-902 – Curitiba – PR.

14.2. PARA EMPRESAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO LICITANTES DO ESTADO DO PARANÁ: Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) regular e válido, devendo ser requisitado pelo site: www.comprasparana.pr.gov.br.

14.3. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e



Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

14.4. Em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

14.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:
 - i) Liquidez Geral (LG);
 - ii) Solvência Geral (SG);
 - iii) Liquidez Corrente (LC) e
 - iv) Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da seguinte fórmula:

Nota a) : A boa situação financeira da empresa será calculada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas a seguir, nas quais o licitante deverá apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices ora oferecidos e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00 (um).

Nota b): a empresa DEVERÁ APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa que serão analisados com base no balanço apresentado.



Justificativa de utilização dos índices abaixo, sendo o usual pela FERROESTE em contratos dessa natureza de serviço.

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LC = LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

SENDO:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

14.6. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão



Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.7. Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa. (Anexo VIII)

14.8. **No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO devem constar, ainda:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em quaisquer órgãos públicos Federal, Estaduais ou Municipais, assinados pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II, sob pena de ser inabilitada.



14.9. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **não** podendo ser fac-símile. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

14.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

14.11. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços a serem prestados.

14.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos. Quando o licitante for empresa matriz, este deverá apresentar todos os documentos em seu nome. No caso da empresa se tratar de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.13. Quando a licitante vencedora for a empresa matriz, e a prestadora dos serviços for a empresa filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

14.14. Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 28 da Lei nº 15.608/2007, emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da mesma Lei.

14.16. Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

15. FASE SANEADORA

15.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas nos casos de erros sanáveis, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

16.1. A empresa participante que se declara microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá preencher a declaração constante do ANEXO VII deste Edital, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nesta contidas e ainda juntar ao processo, cópia de Certidão Expedida pela Junta Comercial do Estado, para comprovar sua situação, em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, anexando essa documentação ao envelope de Proposta de Preços;

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

- a) Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- b) Ocorrendo a hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

16.3. Não ocorrendo a hipótese do item “b”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item “a”.

16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item “a”, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.5. Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. Para a presente modalidade licitatória, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

16.7. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora,



sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceito pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos.

16.8. A permanência do defeito na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estaria dentro do limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

16.9. No caso de não haver nenhuma outra microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do critério o item 16.3, será convocada, para adjudicar-lhe o objeto da licitação, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou, inicialmente o menor preço.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

17.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

17.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis; a autoridade superior do órgão ou da entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

17.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 94 da Lei 15.608/07 terão efeito suspensivo.

17.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em



ata, será o resultado da licitação levados à homologação, ou no caso de interposição de recurso, adjudicação/homologação, do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.

17.7. As decisões tomadas pelo Pregoeiro em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas posteriormente, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fac-símile ou por meio eletrônico.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

18.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a Ferroeste convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, assinar o contrato e apresentar a rede de atendimento nas localidades descritas no item 3.9, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Ferroeste.



19.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Ferroeste.

19.4. A assinatura do contrato ou a emissão da ordem de serviço estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.5. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

19.6. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 14, subitem b, a g como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

19.7. Na data da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a rede de atendimento.

19.8. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor global proposto, nos termos do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.9. No interesse da Ferroeste, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 15.608/2007.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, exigidas no subitem 14.6. incisos “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “g” com validade vigente no dia do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. No caso do Certificado de Registro Cadastral apresentar alguma irregularidade fiscal, a PROPONENTE poderá apresentar a respectiva certidão negativa.

20.3. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a FERROESTE comunicará formalmente a PROPONENTE. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

20.4. A PROPONENTE somente poderá emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação, a documentação desta respectiva filial, conforme especificada no item HABILITAÇÃO do edital.

20.5. No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.

20.6. A Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura também deverá ser adequada aos serviços e à comercialização do material objeto da presente licitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

21.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.5.

21.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 21.4, hipótese em que poderá ser cancelado o contrato correspondente.

21.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



21.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

21.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

21.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

21.12 A aplicação da multa a que se refere o item 21.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.13 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

21.14 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

21.15 não mantiver sua proposta;

21.16 incorrer em inexecução contratual.

21.17 A aplicação da sanção prevista no item 21.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela FERROESTE, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.18 Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

21.19 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:



- 21.20 fazer declaração falsa na fase de habilitação;
apresentar documento falso;
- 21.21 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 21.22 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 21.23 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 21.24 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.25 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;
- 21.26 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 21.27 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a FERROESTE e a Administração Pública Estadual.
- 21.28 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 21.29 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 21.30 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 21.31 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

22. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

22.1.1. o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



22.1.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

22.1.3. o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

22.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

22.1.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

22.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento do departamento jurídico da FERROESTE;

22.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

22.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

23.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas durante o procedimento licitatório, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Ocorrendo a hipótese de caducidade do direito da licitante vencedora, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, podendo ser negociado para



que, nesta ordem, seja obtida proposta nas mesmas condições da anterior, inclusive quanto a preço e prazo.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. A autoridade competente poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contido implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



23.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo III – Declaração de não utilização de mão de obra de menores

Anexo IV – Declaração de sujeição e pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital

Anexo V – Declaração de veracidade

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VIII – Atestado de capacidade Técnica

Anexo IX – Minuta Contato

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

João Vicente Bresolin Araujo
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FERROESTE



(papel timbrado do licitante) Anexo I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(modelo) DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo : 114

Fornecedor :

CNPJ/CPF :Inscrição Estadual :

Endereço:.....CEP:

Cidade:.....Estado:.....

Telefone:.....FAX:..... e-mail:.....

Banco :

Agência: Conta Corrente:

Objeto – Contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação e vale refeição na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais ou aquisição de refeições prontas, pelo período de 12 meses, com condições e especificações constantes no item 3. desta licitação.

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA DE CARTÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA DE CARTÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO DISPONIBILIZADO POR CARTÃO	VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA %	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	153	1.836	R\$546,18			

Prazo de fornecimento: em até 5 (cinco) dias

Validade da Proposta: até 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, exigidas no subitem 14.6. incisos “a”, “b”, “c”, com validade vigente no dia do pagamento e as demais certidões “d” a “g”.

Curitiba. ____ de _____ de 2015

Nome legível e assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo II

(modelo) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2015, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal. Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº. 15.608/2006.

Local, e data

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo III

(MODELO) DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

À

Pregão Presencial nº xx/2015

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão n.º xxxxx/15, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei, que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, ou seja, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos de idade, para atividades noturnas, insalubres, perigosas, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Razão Social e CNPJ da empresa)

(Nome, RG e CPF do representante Legal)

(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo IV

(modelo) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ao

Pregão Presencial nº xx/2015

Declaramos para todos os fins de direito que examinamos detalhadamente e temos pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital de Pregão n.º XXX/15 e seus Anexos, com os quais concordamos e nos sujeitamos em seu inteiro teor, bem como estamos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado, sob as penas contidas no instrumento convocatório e nas Leis aplicáveis, segundo determina o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Razão Social e CNPJ da empresa)

(Nome, RG e CPF do representante Legal)

(firma reconhecida)



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FERROESTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo V

(modelo) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ao

Pregão Presencial nº xx/2015

Declaramos para os devidos fins de direito que todos o documentos anexados por nossa empresa, no Pregão n.º 0XX/15 são verídicos e correspondem a realidade a que foram produzidos, e assumimos plenamente a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Razão Social e CNPJ da empresa)

(Nome, RG e CPF do representante Legal)

(firma reconhecida)



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FERROESTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo VI

(modelo) CREDENCIAMENTO

Ao

Pregão Presencial nº xx/2015

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo), (sócio/representante legal), autoriza, outorgando poderes de mandatário, o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (apresentar o original ou documento equivalente), a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão nº 0XX/2015, a ser realizado na sede da Ferroeste no dia XX/XX/2015 respondendo, assim, pela representada, inclusive ofertando lances verbais de preços durante a realização do referido certame, e assumindo, em nome da outorgante, todas as responsabilidades e obrigações a que se sujeitar no certame em questão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Razão Social e CNPJ da empresa)

(Nome, RG e CPF do representante Legal)

(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado da licitante) Anexo VII

(modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL
., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
EDITALDE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

2 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123,
de 14/12/2006.

3 () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Importante:

a1) A PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço, deverá entregar na complementação da
Proposta de preço, a presente declaração de enquadramento ou não como micro empresa ou
empresa de pequeno porte (ME ou EPP).

a2) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser
objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento
diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FERROESTE



a.2.1) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal.



(papel timbrado do licitante) Anexo VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, CNPJ _____ é/ou foi nosso prestador de serviço no período de _____ a _____ pelo Contrato nº (serviços/bens), cumprindo sempre e satisfatoriamente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

_____, em _____ de _____ de 2.015.

NOME/RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015 – FERROESTE

(papel timbrado do licitante) Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DOS BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÕES ELETRÔNICOS EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, , QUE FAZEM ENTRE SI A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A FERROESTE E A _____.

Pelo presente instrumento, a **Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente João Vicente Bresolin Araujo, CPF 059.124.049-19, Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto Fabro, CPF 232.640.479-34 e Diretor de Produção, Rodrigo Cesar de Oliveira, CPF 065.874.266-38, doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ vencedora do **Pregão Presencial n.º04/2015**, inscrita no CNPJ sob n.º ____, com sede na Rua/Avenida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, CPF _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Presencial n.º04/2015**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de __/__/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços, submetendo-se às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

Aplica-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regem a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação e vale refeição na forma de cartão eletrônico em PVC com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais ou aquisição de refeições prontas pelo período de 12 meses, de acordo com condições e especificações constantes no item 3.1 desta licitação.



Parágrafo 1º - as quantidades de cartões e seus respectivos créditos mensais poderão ser alterados, por solicitação da Ferroeste, durante a vigência deste contrato, em razão do número de usuários e valor do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Os valores referentes ao auxílio alimentação e ou refeição, serão creditados pela CONTRATADA diretamente aos empregados da FERROESTE, até o último dia útil do mês anterior ao da utilização, nos seus respectivos cartões refeição e ou alimentação, mediante recarga dos respectivos cartões.

Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia que não haja expediente bancário, o vencimento postergar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observando o disposto na Clausula Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor contratual anual estimado para os benefícios é de **R\$ __,00** (reais), incluídas todas as taxas, impostos, despesas de qualquer espécie e todas as outras necessárias à sua prestação.

Parágrafo Primeiro - Os preços a serem pagos pela prestação dos serviços são os constantes da proposta de preços apresentada pela contratada e poderão sofrer variação em função do numeros de usuários.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal será efetuado até o 5º dia útil, através de depósito bancário na conta corrente junto ao Banco_____, Agência_____ c/c_____, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo representante indicado pela FERROESTE e acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, exigidas no subitem 14.6. incisos “a”, “b”, “c”, “d” “e” “f” com validade vigente no dia do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Para o pagamento, a CONTRATADA deve apresentar as certidões de regularidade fiscal (das Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e trabalhistas (inclusive a CNDT) e certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

A despesa correrá à conta de recursos próprios fonte 250 Rubrica: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ - Conta contábil 537-1 e 486-3.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará a aplicação, das sanções, previstas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências legais previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A FERROESTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 004/2015 e à Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além do estabelecido no item 3. do Edital do Pregão Presencial nº 04/15, sem prejuízo de outras decorrentes da lei e deste contrato:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões exigidos no anexo I, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.
- b) Ressarcir quaisquer danos materiais e / ou pessoais causados à FERROESTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



- d) Efetuar o crédito, referente ao auxílio refeição e / ou alimentação aos empregados da FERROESTE, até o último dia útil do mês anterior ao de utilização.
- e) Refazer, sem ônus para a FERROESTE, os cartões magnéticos que apresentarem erro de emissão ou problemas de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação. Nos casos dos cartões que estiverem danificados e possuírem crédito, deverá este, vir com as cargas correspondentes acompanhadas de extrato certificando o saldo.
- f) Reembolsar os estabelecimentos, no valor dos cartões utilizados, respeitados as condições estabelecidas nos respectivos contratos de credenciamento, garantindo que, sob nenhum pretexto, sejam cobrados pelos conveniados ágios, descontos ou taxas adicionais sobre o valor dos créditos em cartão, dos empregados da FERROESTE.
- g) Permitir a escolha dos empregados da FERROESTE entre as opções refeição e / ou alimentação, bem como que os mesmos façam a divisão do total do crédito, de acordo com os seus interesses no mês.
- h) Manter sede, filial ou escritório de representação no município de Curitiba, com procurador habilitado a responder por todos os atos legais inerentes ao contrato.
- i) Comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada por seus empregados e / ou prepostos contra a FERROESTE, em decorrência dos serviços objeto deste contrato, requerendo a exclusão da FERROESTE da lide, bem como responder pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, sendo que a responsabilidade em questão não cessará com o término deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FERROESTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados pela Cláusula Quarta;
- b) Fiscalizar a execução e a gestão do presente contrato, será de responsabilidade da gerência de Recursos Humanos da Ferroeste.
- c) A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à Ferroeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da contratante, até o máximo de 60 meses



Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2015

Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro

Diretor de Produção

Contratada

Testemunhas:



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FERROESTE

